



**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBITINGA-SP.**

**A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO**, nos termos do artigo 77 do Regimento Interno, por meio do
Relator, vem emitir parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 02/12,
recebido em 12/03/12, de autoria da MESA DIRETORA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE IBITINGA.

Avaliando o Projeto de Decreto Legislativo, **QUE CONCEDE TÍTULO DE
GUARDIÃO DA ORDEM**, aos profissionais neles contidos, tramitando em
regime ordinário, verifiquei que o mesmo é legal, regimental e constitucional,
nos termos do artigo 206, § 1º, letra “c” do Regimento Interno da Câmara
Municipal de Ibitinga, sendo as homenagens justas e relevantes.

Assim, emito parecer favorável
à sua regular tramitação.
Ibitinga, 14 de março de 2012.

VALTER DONIZETI PARRA
Relator

De acordo:

CRISTINA Mª KALIL ARANTES
Presidente

FALTOU

VALDECIR DE TRAQUE
Vice-Presidente

